



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Examinadora do Concurso de Delegatários

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2024.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO ACRE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES E DOS TÍTULOS – DOCUMENTOS EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo para apresentação da documentação comprobatória referente à comprovação dos requisitos para a outorga das delegações, ao exame de títulos e, também, para efeito de desempate, na função de jurado em tribunal do júri, se for o caso, do Concurso Público de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Acre, Edital n.º 01/2023, cuja emissão seja efetuada EXCLUSIVAMENTE por órgãos situados no Estado do Rio Grande do Sul, e

Considerando a dificuldade vivenciada pelo Estado do Rio Grande do Sul em decorrência da catástrofe natural;

Considerando que alguns dos documentos dependem do funcionamento de órgãos públicos para sua emissão;

Considerando que os órgãos públicos e demais serviços não possuem uma previsão determinada de retorno ao funcionamento regular;

Considerando, por fim, que a presente medida tem por objetivo facilitar a apresentação das documentações comprobatórias para assegurar direitos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para envio dos documentos comprobatórios cuja expedição seja efetuada por órgãos públicos ou demais serviços do Estado do Rio Grande do Sul, até o **dia 16 de agosto de 2024**.

Art. 2º Os candidatos que, conforme informação indicada em seu respectivo currículo, necessitarem apresentar certidões e/ou documentos cuja obtenção não tenha sido possível em razão do não funcionamento dos órgãos públicos e demais serviços situados no Estado do Rio Grande do Sul, terão a análise desta documentação postergada.

Parágrafo único. Os candidatos nessa situação seguirão nas demais etapas do certame de forma condicionada. Caso o candidato, quando da análise da documentação apresentada, venha ter indeferida sua inscrição definitiva após o devido prazo recursal, será eliminado do certame, tornando-se nulos os resultados das etapas realizadas em caráter condicionado.

Art. 3º Os documentos mencionados no artigo primeiro, deste Edital, deverão ser enviados para o endereço da Consulplan, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçados para Rua José Augusto de Abreu, n.º 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do candidato, até a data limite indicada.

Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 23/05/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1795552** e o código CRC **39E35079**.